



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 12 DE JUNHO DE 2025

**Autoriza o desconto em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, relativo à contratação de operações de crédito por meio de consignação em folha.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao desconto em folha de pagamento dos agentes públicos municipais de Santana da Vargem-MG das parcelas de crédito consignado por eles contratados.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento, em razão de empréstimos concedidos aos agentes públicos municipais somente serão autorizadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, desde que as parcelas não ultrapassem o valor referente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do agente público municipal, considerando outras consignações já contratadas e/ou outras obrigações assumidas pelos agentes públicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de junho de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal**